



# Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

## LEI Nº 34/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a /  
A.P.M.I. local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a estabele-  
cer Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E  
INFÂNCIA (A.P.M.I.) de Jataizinho.

Art.2º - A duração do presente Convênio que será por prazo indeter-  
minado, terá início em 1º de agosto de 1.973, sendo que /  
constará nos orçamentos futuros, dotação para cumprimento/  
do mesmo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e dois /  
dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e /  
três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.